



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 030/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	030/2025
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 09/04/2025 HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
LOCAL	SALA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA NELITO CAMARA, 130 EM NOVO HORIZONTE DO SUL-MS
REGIME DE EXECUÇÃO	AQUISIÇÃO
PREGOEIRO	GIOVANE MARTINS DOS SANTOS
AMPARO LEGAL	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.pmnhs.ms.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (67) 4042-7080. E-mail: licitacaopmnhs@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025
LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.226.644/0001-02, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **09 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025** – para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender às necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o exercício de 2025, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DATA: 09/04/2025

HORA: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)

Local: Sala de Julgamento da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender às necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o exercício de 2025, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação será realizada da seguinte forma:

2.2. Para os itens que compõem este Pregão Presencial, com participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014.

2.3. Equiparadas a Micro e Pequenas Empresas: Consideram-se "equiparadas" às micro e pequenas empresas o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelo Decreto nº 8.538, de 2015, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, respeitando as condições de participação estabelecidas neste Edital.

2.4. Limitação dos Benefícios: A obtenção de benefícios referidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, está limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que não se enquadrem nas vedações estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Fraude ao Certame: A participação em licitação expressamente reservada a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame. O autor da conduta fraudulenta ficará sujeito a penalidades, incluindo o impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, além das multas previstas neste Edital e demais sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.6. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.7. O Pregoeiro e a equipe que conduzirão este certame foram nomeados pelo Decreto nº 097/2025, de 25 de abril de 2025.

2.8. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Novo Horizonte do Sul – MS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.8.2. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.9. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Nelito Câmara, 130. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site www.pmnhs.ms.gov.br (Portal Transparência → Processos Licitatórios → Filtrar ano 2025) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://pncp.gov.br/app/editais>. Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: licitacao@pmnhs@gmail.com, juntamente com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é obrigatório, mas tem como objetivo criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, se necessário.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos art. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



- ANEXO I – Termo de Referência – Especificações do Objeto
 - ANEXO II – Proposta - Modelo e Observações
 - ANEXO II-B – Declaração de Proposta Econômica
 - ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital
 - ANEXO IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 - ANEXO V – Declaração que Não Emprega Menor
 - ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
 - ANEXO VII – Declaração de Ausência de Vínculo
 - ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO IX – Minuta do Contrato
 - ANEXO X – Declaração de Idoneidade
-

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Horizonte do Sul-MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. É vedada a participação de empresas:

3.7.2. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.3. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do



art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.7.6. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.7.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.7.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

4.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N.º A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE xxxx
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxxx

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N.º B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE xxxx
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

4.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

4.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

4.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à



forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

5.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**

5.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

5.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; modelo específico; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

5.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

6.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) **Cópia do Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se encontre declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo, conforme modelo do ANEXO VI.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o município de Novo Horizonte do Sul – MS, conforme modelo do ANEXO VII.

6.5.2. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a



inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados o Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. É admitido somente um representante por proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente

neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

9.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.4. Iniciada esta etapa/fase, O Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

9.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. A sessão pública de abertura do certame e as demais necessárias à sua conclusão serão registradas em Ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos no art. 17, §2º, da Lei n. 14.133/21.

10.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, O Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.4. O modo de disputa será fechado/aberto, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2. O Modo de Disputa é composto por duas fases, sendo a primeira fechada e segunda aberta.

10.5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.5.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.5.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.5.1. Classificadas, o(a) Pregoeiro(a) convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar os lances sucessivos, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguidos dos demais;

10.5.3. No caso de empate em que duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião, por força de lei, ou por assinatura eletrônica, ou ainda a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.6.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006 alteração trazida pela Lei n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.6.3. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.7.2. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.7.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para O Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.7.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

10.7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

b) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.7.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

10.7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.7.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre



a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.7.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, O Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.7.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.7.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicandose o resultado do julgamento.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, no site oficial da Prefeitura, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em Jornal Diário de Grande Circulação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo O Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

13.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Gerência demandante;

14.2. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à aquisição, tais como: fornecimento dos gêneros ALIMENTÍCIOS, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita entrega dos objetos registrados, será de total responsabilidade da contratada;

14.3. Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

14.4. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da gerência demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência do Contrato.

14.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos gêneros ALIMENTÍCIOS, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. O Município de Novo Horizonte do Sul-MS através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento:

a) Emitirá Autorização de Fornecimento para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Autorização de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos gêneros ALIMENTICIOS, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Autorização de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Gerência Requisitante.

15.14. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos gêneros ALIMENTICIOS será fiscalizado pelo Município, por meio de servidor designado para tal função, a qualquer momento, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

15.15. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar as GENEROS ALIMENTICIOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2. Deverão estar incluídas, no preço dos gêneros ALIMENTICIOS todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos gêneros ALIMENTICIOS, os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

15.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

15.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega dos gêneros ALIMENTICIOS registradas estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

15.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

15.8. Deverão ser pagos somente os equipamentos/objetos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município.

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

16.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar a entrega dos objetos solicitados conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos gêneros alimentícios, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

17.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à entrega dos gêneros ALIMENTÍCIOS;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



18. DOS REQUISITOS GERAIS

18.1. A entrega deverá ser realizada nas respectivas gerências solicitantes no prazo de 03 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, no horário das 07h às 10h e das 13h às 16h, em dias úteis. Ressalta-se que todas as despesas até a entrega final dos gêneros alimentícios são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

18.1.1. Endereço de entrega:

- Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Rua João Camargo Sobrinho Nº 600;
- Gerência Municipal de Assistência Social – Rua Edson Pereira Vilela Nº 1121.

18.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mercadoria em condições satisfatórias.

18.3. Dispor de veículos adequados, com sistema de refrigeração quando necessário, em conformidade com as normas sanitárias.

18.4. Os gêneros alimentícios devem ser acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte.

18.5. Embalagens devem ser atóxicas e resistentes, evitando contaminações e danos aos produtos.

18.6. Produtos perecíveis devem ser armazenados em condições de temperatura controlada durante o transporte.

18.7. O transporte e a entrega devem ser realizados no prazo estabelecido, conforme acordado no processo de contratação.

18.8. As entregas devem ser efetuadas em dias úteis, respeitando os horários previamente definidos.

18.9. A fiscalização será realizada no ato da entrega, verificando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

18.10. Produtos congelados devem ser transportados e entregues em condições de congelamento adequadas.

18.11. Produtos orgânicos devem ser identificados e separados de forma a evitar a contaminação cruzada.

18.12. A Autorização de Fornecimento dos produtos emitida pelo Departamento de Compras discriminará quais os produtos e quantidades que deverão ser entregues.

18.13. Os alimentos deverão ser entregues parceladamente, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses para se expirar, estampado na embalagem.

18.14. Os alimentos deverão respeitar as exigências previstas pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e deverão ser aceitos pela fiscalização da Gerência Municipal de Educação e Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da Gerência Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Assistência Social.

18.15. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.16. No ato da entrega:

18.16.1. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.

18.16.2. O veículo de entrega deverá ser adequado e fechado, dependendo da natureza do produto, sob refrigeração, conforme exigências de órgãos competentes e em condições de higiene adequada.

18.16.3. Os produtos deverão ser da mesma marca e especificações descritas no certame.

18.16.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas, sendo que as entregas serão de acordo com o que segue:

18.16.5. A empresa e/ou transportadora se responsabilizará pelo descarregamento da mercadoria no ato da entrega. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da Autorização de Fornecimento, a remessa será devolvida ao fornecedor correspondente antes da data de sua próxima entrega e deverá ser substituída no prazo máximo de 01 (um) dia corrido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

18.17. Com relação aos rótulos serão observadas as seguintes especificações técnicas:

18.17.1. De acordo com a RDC/ANVISA/MS nº259/02 que trata da rotulagem geral de alimentos e bebidas embalados, os rótulos devem constar as seguintes informações:

- Denominação de venda do alimento;
- Indústria Brasileira (para produtos nacionais) ou Ind. País de Origem (para produtos importados);
- Marca registrada;
- Conteúdo líquido /Conteúdo drenado (se for o caso);
- Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- Nome da empresa;
- Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- Lista de ingredientes (“ingr.”), e aditivos ao seu final com função e nome ou INS;
- Instruções sobre preparo e uso do alimento, exceto quando pronto para uso;
- Prazo de validade;
- Identificação do Lote;
- Informação nutricional com advertências de acordo com regulamentos específicos.

18.17.2. Atendendo a RDC/ANVISA/MS nº 360/03 que trata da rotulagem nutricional obrigatória, no rótulo deve conter uma declaração das informações quantitativas de valor calórico, nutrientes e componentes, na seguinte ordem:

- Valor Energético;
- Carboidratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Proteínas;
- Gorduras totais;
- Gorduras saturadas;
- Gorduras trans;
- Fibra alimentar;
- Sódio.

18.17.3 Atendendo a Lei Federal 10.674/2003 que obriga os produtos alimentícios comercializados informar sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

18.17.4. Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade do produto.

18.18. O não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma de entrega da Gerência Municipal de Educação e Assistência Social acarretará em sanções.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do inciso I, art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos objetos do registro:

19.1.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

20.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.3. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objetos registrados será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos objetos;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto.

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os objetos quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

20.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. A contratada obriga-se a entrega do objeto licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da

declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

22.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DAS REVISÕES DE PREÇOS

23.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor de Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

23.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

23.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Contratado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

24.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte do Sul-MS, 26 de março de 2025.

Marcelo Nunes Lopes
Setor de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender às necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o exercício de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este processo fundamenta a imperiosa necessidade de um processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e à Gerência Municipal de Assistência Social, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, no exercício de 2025. Além disso, justifica a realização de um novo processo licitatório com o objetivo específico de adquirir os itens fracassados no Pregão Presencial 022/2024.

2.2. Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2.2.1. A principal finalidade desta aquisição é atender às demandas nutricionais da Rede Municipal de Ensino, compreendendo a Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado e o Centro de Educação Infantil Luan Kaiber Miranda. A ação está estrategicamente alinhada com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), uma política de segurança alimentar coordenada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação (MEC).

2.2.2. A base legal para o PNAE inclui a Lei 11.947/2009, que determina que no mínimo 30% dos recursos destinados à alimentação escolar devem ser utilizados na aquisição de produtos da agricultura familiar. Além disso, a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 consolida normativos referentes ao atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Essas legislações asseguram a qualidade e adequação nutricional das refeições, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento e aprendizagem dos alunos ao longo dos 200 dias letivos.

2.2.3. A relevância da alimentação saudável na vida dos estudantes transcende o aspecto nutricional, sendo um fator crucial para o desenvolvimento cognitivo, físico e psicossocial. A merenda escolar não é apenas um lanche diário, mas uma contribuição vital para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, representando uma refeição principal para muitos estudantes.

2.2.4. A realização do novo processo licitatório tem como objetivo suprir a ausência dos itens que fracassaram no Pregão Presencial 022/2024, garantindo a continuidade e qualidade das refeições ofertadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, alinhando-se às diretrizes do PNAE.

2.3. Gerência Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.3.1. A aquisição também abrange os gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência da Assistência Social. Este serviço, fundamentado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), tem um caráter preventivo e proativo, visando a defesa e afirmação de direitos, desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários.

2.3.2. A LOAS, Lei nº 8.742/1993, estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. No contexto do SCFV, a oferta de lanches ou refeições não apenas garante a segurança de acolhida e convívio, mas também contribui para a promoção da saúde e bem-estar, respeitando o direito humano à alimentação saudável, conforme preconizado pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006).

2.3.3. Considerando o estágio peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes, a oferta de lanches ou refeições contribui para a formação de hábitos saudáveis, atendendo aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). A abordagem temática da alimentação nas atividades do SCFV estimula a consciência crítica e a autonomia nas escolhas alimentares, promovendo uma compreensão abrangente dos aspectos cultural, social, econômico e nutricional relacionados à alimentação.

2.4. A aquisição de merenda escolar e gêneros alimentícios para o CRAS reforça o compromisso do município com a promoção da saúde, educação e bem-estar da comunidade, atendendo às exigências legais e às necessidades específicas de ambas as gerências. Ademais, o novo processo licitatório visa especificamente suprir as lacunas deixadas pelos itens fracassados no Pregão Presencial 022/2024, assegurando a continuidade das ações de assistência social e fortalecimento de vínculos no município.

2.5. A realização deste novo processo licitatório demonstra o compromisso da Administração Municipal com a transparência, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, garantindo que as necessidades da população sejam plenamente atendidas, mesmo diante de eventuais dificuldades no processo inicial.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Especificação	Qtd. Solic. C.E.I	Qtd. Solic. E.M.	Qtd. Solic. CRAS	Unid.	TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC, APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNIO, FINO, COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE DE 6 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM PACOTE DE 500 GR.	-	-	140	PCT	140
2	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS RESFRIADA OU CONGELADA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E	-	-	160	KG	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	LARVAS.					
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM DE 400G; A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO.	-	-	55	PCT	55
4	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 2,5 KG.	-	-	60	KG	60
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM E AMASSADURA.	250	380	160	UN	790
6	PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO, EM METADES, EMBALADO EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO DE 450G.	-	-	33	UN	33
7	QUEIJO TIPO MUSSARELA, BOA QUALIDADE, FATIADA, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA.	-	-	110	KG	110
8	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA 2L, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	-	-	180	UN	180
9	VAGEM DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	15	24	15	KG	54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 3.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, e a adjudicação será feita por menor valor por item, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 – DOS REQUISITOS

4.1. A entrega deverá ser realizada nas respectivas gerências solicitantes no prazo de 03 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, no horário das 07h às 10h e das 13h às 16h, em dias úteis. Ressalta-se que todas as despesas até a entrega final dos gêneros alimentícios são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

4.1.1. Endereço de entrega:

- Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Rua João Camargo Sobrinho Nº 600;

- Gerência Municipal de Assistência Social – Rua Edson Pereira Vilela Nº 1121.

4.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mercadoria em condições satisfatórias.

4.3. Dispor de veículos adequados, com sistema de refrigeração quando necessário, em conformidade com as normas sanitárias.

4.4. Os gêneros alimentícios devem ser acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte.

4.5. Embalagens devem ser atóxicas e resistentes, evitando contaminações e danos aos produtos.

4.6. Produtos perecíveis devem ser armazenados em condições de temperatura controlada durante o transporte.

4.7. O transporte e a entrega devem ser realizados no prazo estabelecido, conforme acordado no processo de contratação.

4.8. As entregas devem ser efetuadas em dias úteis, respeitando os horários previamente definidos.

4.9. A fiscalização será realizada no ato da entrega, verificando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

4.10. Produtos congelados devem ser transportados e entregues em condições de congelamento adequadas.

4.11. Produtos orgânicos devem ser identificados e separados de forma a evitar a contaminação cruzada.

4.12. A Autorização de Fornecimento dos produtos emitida pelo Departamento de Compras discriminará quais os produtos e quantidades que deverão ser entregues.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.13. Os alimentos deverão ser entregues parceladamente, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses para se expirar, estampado na embalagem.

4.14. Os alimentos deverão respeitar as exigências previstas pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e deverão ser aceitos pela fiscalização da Gerência Municipal de Educação e Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da Gerência Municipal de Assistência Social.

4.15. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.16. No ato da entrega:

4.16.1. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.

4.16.2. O veículo de entrega deverá ser adequado e fechado, dependendo da natureza do produto, sob refrigeração, conforme exigências de órgãos competentes e em condições de higiene adequada.

4.16.3. Os produtos deverão ser da mesma marca e especificações descritas no certame.

4.16.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas, sendo que as entregas serão de acordo com o que segue:

4.16.5. A empresa e/ou transportadora se responsabilizará pelo descarregamento da mercadoria no ato da entrega. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da Autorização de Fornecimento, a remessa será devolvida ao fornecedor correspondente antes da data de sua próxima entrega e deverá ser substituída no prazo máximo de 01 (um) dia corrido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.17. Com relação aos rótulos serão observadas as seguintes especificações técnicas:

4.17.1. De acordo com a RDC/ANVISA/MS nº259/02 que trata da rotulagem geral de alimentos e bebidas embalados, os rótulos devem constar as seguintes informações:

- Denominação de venda do alimento;
- Indústria Brasileira (para produtos nacionais) ou Ind. País de Origem (para produtos importados);
- Marca registrada;
- Conteúdo líquido /Conteúdo drenado (se for o caso);
- Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

número);

- Nome da empresa;
- Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- Lista de ingredientes (“ingr.”), e aditivos ao seu final com função e nome ou INS;
- Instruções sobre preparo e uso do alimento, exceto quando pronto para uso;
- Prazo de validade;
- Identificação do Lote;
- Informação nutricional com advertências de acordo com regulamentos específicos.

4.17.2. Atendendo a RDC/ANVISA/MS nº 360/03 que trata da rotulagem nutricional obrigatória, no rótulo deve conter uma declaração das informações quantitativas de valor calórico, nutrientes e componentes, na seguinte ordem:

- Valor Energético;
- Carboidratos;
- Proteínas;
- Gorduras totais;
- Gorduras saturadas;
- Gorduras trans;
- Fibra alimentar;
- Sódio.

4.17.3. Atendendo a Lei Federal 10.674/2003 que obriga os produtos alimentícios comercializados informar sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

4.17.4. Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade do produto.

4.17.5. A empresa deverá responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse objeto. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.18. O não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma de entrega da Gerência Municipal de Educação e Assistência Social acarretará em sanções.

5. PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Termo será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos solicitados e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento no prazo estipulado;

6.2. Receber e conferir o objeto;

6.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A entrega do objeto desta licitação irá correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, embalagens, frete, entrega, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2. Na entrega dos produtos a contratada deverá respeitar as exigências previstas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e deverão ser aceitos pela fiscalização da Gerência Municipal de Educação e da Gerência Municipal de Assistência Social.

8 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação, qual seja, item 3. do Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11. CRITERIOS RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, para tanto, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível.

11.2 A Nota Fiscal **deverá constar o número do Pregão e da Ata de Registro de Preços firmado ou empenho.**

11.3 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE CONTRATOS

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte conduta: Por ser um contrato sob demanda, a ser fornecida de forma parcelada de acordo com a necessidade da Gerência requisitante, e que esse pedido será encaminhado ao departamento de compras para análise de viabilidade. Após a aprovação, o departamento de compras emitirá a Autorização de Fornecimento, formalizando o processo.

12.2. Quanto à fiscalização do contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. A parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para corrigir a execução do contrato, determinando prazo para isso. Além disso, o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025
Modelo Proposta de Preços (Sistema Beta Auto Cotação)**

Item	Especificação	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC, APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNIO, FINO, COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE DE 6 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM PACOTE DE 500 GR.	140			
2	CARNE BOVINA 2ª EM PEDACOS RESFRIADA OU CONGELADA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	160			
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM DE 400G: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO.	55			
4	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 2,5 KG.	60			
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM E AMASSADURA.	790			
6	PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO, EM METADES, EMBALADO EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA,	33			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO DE 450G.				
7	QUEIJO TIPO MUSSARELA, BOA QUALIDADE, FATIADA, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA.	110			
8	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA 2L, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	180			
9	VAGEM DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	54			
				VALOR TOTAL	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender às necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o exercício de 2025, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º xxx/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º __/2025**

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender às necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o exercício de 2025, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender às necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o exercício de 2025, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender às necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o exercício de 2025, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 0XX/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____,

_____ sediada _____ à
Rua/Avenida _____ n.º _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado
de _____,

neste ato representado pelo seu sócio/procurador o
Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da
Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que,
até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada _____ à Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0xx/2025
CONTRATO N.º _____/2025
PROCESSO N.º _____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O

.....
..... E A EMPRESA _____,

NA FORMA QUE SEGUE: DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF nº 14.783.346/0001-18, com sede a Avenida João Camargo Sobrinho, 129, Centro, neste município de Novo Horizonte do Sul/MS, que neste ato denominam-se simplesmente **Prefeitura**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor

_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0xx/2025** regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor....., em de _____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender às necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o exercício de 2025, Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2025, constantes do Processo Licitatório n.º xx/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos objetos contratados serão pagos mediante autorização de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Gerência demandante;

5.1.1. As despesas extras não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando a cargo da empresa vencedora;

CLAUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS GERAIS

6.1. A entrega deverá ser realizada nas respectivas gerências solicitantes no prazo de 03 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, no horário das 07h às 10h e das 13h às 16h, em dias úteis. Ressalta-se que todas as despesas até a entrega final dos gêneros alimentícios são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

6.1.1. Endereço de entrega:

- Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Rua João Camargo Sobrinho Nº 600;
- Gerência Municipal de Assistência Social – Rua Edson Pereira Vilela Nº 1121.

6.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mercadoria em condições satisfatórias.

6.3. Dispor de veículos adequados, com sistema de refrigeração quando necessário, em conformidade com as normas sanitárias.

6.4. Os gêneros alimentícios devem ser acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte.

6.5. Embalagens devem ser atóxicas e resistentes, evitando contaminações e danos aos produtos.

6.6. Produtos perecíveis devem ser armazenados em condições de temperatura controlada durante o transporte.

6.7. O transporte e a entrega devem ser realizados no prazo estabelecido, conforme acordado no processo de contratação.

6.8. As entregas devem ser efetuadas em dias úteis, respeitando os horários previamente definidos.

6.9. A fiscalização será realizada no ato da entrega, verificando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

6.10. Produtos congelados devem ser transportados e entregues em condições de congelamento adequadas.

6.11. Produtos orgânicos devem ser identificados e separados de forma a evitar a contaminação cruzada.

6.12. A Autorização de Fornecimento dos produtos emitida pelo Departamento de Compras discriminará quais os produtos e quantidades que deverão ser entregues.

6.13. Os alimentos deverão ser entregues parceladamente, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses para se expirar, estampado na embalagem.

6.14. Os alimentos deverão respeitar as exigências previstas pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e deverão ser aceitos pela fiscalização da Gerência Municipal de Educação e Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da Gerência Municipal de Assistência Social.

6.15. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.16. No ato da entrega:

4.16.1. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.

6.16.2. O veículo de entrega deverá ser adequado e fechado, dependendo da natureza do produto, sob refrigeração, conforme exigências de órgãos competentes e em condições de higiene adequada.

6.16.3. Os produtos deverão ser da mesma marca e especificações descritas no certame.

6.16.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas, sendo que as entregas serão de acordo com o que segue:

6.16.5. A empresa e/ou transportadora se responsabilizará pelo descarregamento da mercadoria no ato da entrega. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da Autorização de Fornecimento, a remessa será devolvida ao fornecedor correspondente antes da data de sua próxima entrega e deverá ser substituída no prazo máximo de 01 (um) dia corrido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.17. Com relação aos rótulos serão observadas as seguintes especificações técnicas:

6.17.1. De acordo com a RDC/ANVISA/MS nº259/02 que trata da rotulagem geral de alimentos e bebidas embalados, os rótulos devem constar as seguintes informações:

- Denominação de venda do alimento;
- Indústria Brasileira (para produtos nacionais) ou Ind. País de Origem (para produtos importados);
- Marca registrada;
- Conteúdo líquido /Conteúdo drenado (se for o caso);
- Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- Nome da empresa;
- Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- Lista de ingredientes (“ingr.”), e aditivos ao seu final com função e nome ou INS;
- Instruções sobre preparo e uso do alimento, exceto quando pronto para uso;
- Prazo de validade;
- Identificação do Lote;
- Informação nutricional com advertências de acordo com regulamentos específicos.

6.17.2. Atendendo a RDC/ANVISA/MS nº 360/03 que trata da rotulagem nutricional obrigatória, no rótulo deve conter uma declaração das informações quantitativas de valor calórico, nutrientes e componentes, na seguinte ordem:

- Valor Energético;
- Carboidratos;
- Proteínas;
- Gorduras totais;
- Gorduras saturadas;
- Gorduras trans;
- Fibra alimentar;
- Sódio.

6.17.3. Atendendo a Lei Federal 10.674/2003 que obriga os produtos alimentícios comercializados informar sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

6.17.4. Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade do produto.

6.18. O não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma de entrega da Gerência Municipal de Educação e Assistência Social acarretará em sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita

obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de entrega dos gêneros ALIMENTÍCIOS descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações da entrega dos objetos descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial:

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- b) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133,

de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, XX de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

Aos **xx dias de xxxxxxxx de xxxx**, na sede da Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Sul, situada à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, nesta cidade, reuniram-se para assinatura da presente Ata de Registro de Preços:

De um lado, como usuário da ata de registro de preçosXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura.

Do outro lado, a empresa detentora da ata de registro de preços:

XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à Rua XXXXX, XXXX, XXXXX, Bairro Itapoã, no município de XXXXX, representada por sua proprietária a Srtª. **XXXXXXXXXXXX**, **CPF nº XXXXXXXXXXXX** neste ato denominada simplesmente fornecedor.

Considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº 020/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 083/2025**, resolve-se registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital. As partes sujeitam-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender às necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o exercício de 2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem anexo a essa ATA.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2025/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

(1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

(1) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

(2) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

(3) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

(4) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

(1) Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

(2) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

(3) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

(1) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

(2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

(4) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

(5) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens (1), (2), e (4) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

(1) Por razão de interesse público;

(2) Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

(3) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

(1) As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que

8.3. o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6(1), 7.6(2), 7.6(3) e 7.6(4) dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX/XX/2025, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Novo Horizonte do Sul/MS, xx de xxxxxx de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
GERÊNCIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
GERÊNCIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Ass: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass: _____
Nome: _____
CPF: _

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender às necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o exercício de 2025, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º xxxx, não ter recebido do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal